

Artigo 74.º da PPL
n.º 2

Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro

Estabelece o regime de celebração de contratos-programa de natureza sectorial ou plurisectorial no âmbito da cooperação técnica e financeira entre a administração central e um ou mais municípios, associações de municípios ou empresas concessionárias destes

(com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 157/90, de 17 de Maio, e 319/2001, de 10 de Dezembro)